



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

TERMO DE EMBARGO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
18/2026	39/2026-L	BRENO CELIO DA SILVA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

26 de maio de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
023/2026	36/2026-L	CLAUDIANA VIEIRA REIS	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

26 de maio de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA LUZIA celebram o Termo Administrativo de Autorização de Uso nº 01/2026, que tem por objeto a autorização de uso do bem público imóvel denominado "Praça da Juventude", a título unilateral, precário e discricionário. A finalidade do ajuste consiste na utilização temporária do referido espaço público para a instalação, permanência, funcionamento e desmontagem das Unidades Móveis vinculadas aos projetos "OdontoSesc" e "MedSesc Oftalmologia", nos termos dos respectivos Termos de Parceria celebrados entre as partes. O presente termo possui vigência do dia 25 de maio de 2026 até o dia 17 de julho de 2026. A autorização de uso é concedida a título gratuito, em razão do relevante interesse público e social dos projetos executados. O instrumento fundamenta-se legalmente no § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.032/2022.

[TERMO DE AUTORIZACAO DE USO SESC - Praça da Juventude assinado](#)

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agri-

cultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/ MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/ HORA DA INFRA- ÇÃO	INFRAÇÃO AM- BIENTAL/EMBASA- MENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 026/2026 Matrícula do Agente Autuante: 35.226	Local: Av. Heli de Alencar Silveira, Santa Luzia/ MG. Coordenadas Referê- ncia: Lat: -19.7539, Long:- 43.8570 Data de constata- ção da infração: 10/07/2025 Hora da Infração: 11h26	Usar fogo como solução para prática de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização. Embasamento Legal Art. 5º Anexo II, Código 46. Decreto Municipal 4195/2025.	Arantes Em- preendimento e Participações e Vm Participações Ltda CNPJ: 03.340.723/0001-28	1000 UFM'S

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 28 de maio de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº01/2024**

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 10º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº01/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC INSTITUTO ESPERANÇA, CNPJ 17.466.642/0001-83 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, representada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do termo de Colaboração nº 01/2024 conforme Lei Federal sob nº 13.019/2014. O repasse passa de R\$ 267.500,00 para R\$ 341.750,00 para custeio de 9 vagas em ILPI e para formalização de baixa de vaga por óbito.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 19/05/2026

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do CMDI) e Lindaura Ferreira de Souza (Presidente da OSC)

**CONTROLADORIA GERAL
COMPLIANCE E AUDITORIA**

PORTARIA CGAI Nº 01/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis irregularidades na prestação do serviço público concedido à empresa Empresa Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ 03.889.255/0001-45, referente ao Contrato nº 162/2012.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.057, de 08 de março de 2019, no Decreto Municipal nº 4.094, de 17 de novembro de 2022, bem como nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 10973/2026 – PGM/CJC, oriunda da Procuradoria Geral do Município, que relata a ocorrência de grave acidente de trânsito envolvendo veículo da concessionária RODAP Operadora de Transportes Ltda, ocorrido em 18/12/2024;

CONSIDERANDO que, conforme consta na Ação de Indenização nº 5017268-15.2025.8.13.0245, a munícipe Alceia Alvim Borges, de 90 anos, sofreu lesões gravíssimas ao tentar embarcar no coletivo da referida concessionária;

CONSIDERANDO os indícios de conduta imprudente do motorista, incluindo possível partida do veículo antes da conclusão do embarque e uso de fones de ouvido durante a condução, conforme Boletim de Ocorrência;

CONSIDERANDO a decisão judicial que deferiu tutela de urgência responsabilizando solidariamente o Município pelo custeio de tratamento médico da vítima, em razão de possível falha na prestação do serviço público concedido;

CONSIDERANDO as cláusulas contratuais que impõem à concessionária o dever de eficiência, segurança e zelo na execução do serviço público de transporte coletivo;

CONSIDERANDO o dever do ente concedente de fiscalizar a execução contratual e apurar eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de eventual descumprimento contratual, falhas na prestação do serviço, deficiência no treinamento de prepostos e possível reincidência em eventos similares;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, bem como a necessidade de resguardar o interesse público e o patrimônio municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Investigativo em face da empresa Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ 03.889.255/0001-45, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço público de transporte coletivo, especialmente quanto ao acidente ocorrido em 18/12/2024.

Art. 2º - O processo administrativo fundamenta-se nas possíveis irregularidades verificadas, dentre elas:

conduta imprudente de preposto da concessionária durante a execução do serviço;

falha na segurança do embarque de passageiros;

possível descumprimento das normas contratuais e regulamentares do serviço de transporte coletivo;

deficiência na capacitação e treinamento de motoristas;

eventual reincidência da concessionária em sinistros de natureza semelhante;

possível responsabilidade da concessionária pelos danos causados à usuária e reflexos ao erário municipal.

Art. 3º - Caso confirmadas as irregularidades apuradas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato de concessão e na legislação vigente, incluindo:

advertência; multa; suspensão temporária da execução contratual;

intervenção;

declaração de inidoneidade;

demais sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

Art. 4º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Processante encarregada da apuração:

I - Ariana Costa, matrícula: 37.127;

II - Luciene Augusto Elias, matrícula: 10.563;

III - Aline Teixeira Falcão, matrícula: 36.055.

Parágrafo Único: A servidora indicada no inciso I exercerá a presidência da Comissão.

Art. 5º - A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - Fica a Comissão investida de todos os poderes necessários à instrução do processo, podendo requisitar documentos, informações, realizar diligências e solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Pública.

Art. 7º - A Comissão deverá observar rigorosamente os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando o devido processo legal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Luzia, 28 de maio de 2026.

MARCOS PAULO ALVES BARBOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 071/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026. Objeto: Contratação de serviços especializados para o levantamento de riscos ocupacionais físicos, químicos e biológicos nos postos de trabalho, para análise prévia da necessidade de avaliações de Higiene Ocupacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: MASTER SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA. Vigência: 28/05/2026 a 27/08/2026. Valor: R\$ 3.040,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO CT Nº 063/2025 – ADESÃO Nº 008/2025. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 063/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO; Reajustar o Contrato nº 002/2025 em 4,14% (IPCA), acumulado de abril/25 a mar/26, nos termos do EDITAL Nº 002/2025-CIMEV. Contratada: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 3.915.123,36. Vigência: 24/04/2026 a 23/04/2027, com convalidação dos atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025, na condição de órgão não participante, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Assessoria e Consultoria em Gestão de Convênios. Empresa detentora: DATA CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 28.757.137/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ R\$320.190,40 (Trezentos e vinte mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 007/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais destinadas ao atendimento das demandas institucionais do Município de Santa Luzia. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 097/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na condição de órgão não participante da ATA. Contratado: Amazônia Indústria e Comércio Ltda. Valor da contratação: R\$ 1.251.720,00. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Leticia Luisa Braz Bragança, HOMOLOGA o processo em 28 de maio de 2026, para seu efeito jurídico e legal.

PORTARIA Nº 26.663, 28 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; William Augusto Souza Ferreira;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Compras e Licitação; William Augusto Souza Ferreira;

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; William Augusto Souza Ferreira;

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Compras e Licitação; William Augusto Souza Ferreira;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.664, 28 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Sheyla Lelis Soares Dionizio;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do NASF; Sheyla Lelis Soares Dionizio;

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Sheyla Lelis Soares Dionizio;

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do NASF; Sheyla Lelis Soares Dionizio;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
